



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 2.465, DE 16 DE JULHO DE 2004

Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de 10 (dez) anos, nos termos do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 16 de julho de 2004.

Adriene Barbosa de Faria Andrade
Prefeita Municipal

João Victor Mendes de Gomes e Mendonça
Secretário Municipal de Fazenda e
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos